



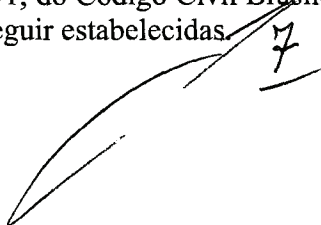
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

CONTRATO Nº 61 /2008

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E A
EMPRESA ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

PROCESSO Nº 08099.002241/2007-38

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no MF/CNPJ sob o nº **00.394.494/0013-70**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística, **Sr. ALENON DE LOYOLA FLEURY JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI nº 612.440 – SSP/DF e do CPF nº 168.274.811-15, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 42 de 27 de janeiro de 2004, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 2004 e suas alterações, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a empresa **ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCN – Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Sala 1216, Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte – CEP: 70716-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.320.523/0001-15**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador, portador da CI nº 1352064-S – IFP/RJ e do CPF nº 005.154.697-34, residente e domiciliado nesta Capital e Sr. **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, administrador, portador da CI nº 1.367.423 – SSP/DF e do CPF nº 619.437.361-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 119/2008, constante do processo nº 08099.002241/2007-38, fundamentada no inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano, sujeitando-se, Locatária e Locador, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, do Código Civil Brasileiro e demais normas que regem a espécie, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, a Locação de imóvel comercial destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e por unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Projeto Básico, a Proposta da Contratada, o termo de Dispensa de Licitação nº 42/2008 e demais peças que constituem o Processo nº 08099.002241/2007-38.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

1. O imóvel em questão possui as seguintes especificações:

- 1.1 – Localiza-se no SCN, Quadra 06, Bloco A, Ed. Super Center Venâncio 3000, Brasília DF;
- 1.2 - Área total de 2.664,42m² e 2.120m² de área útil, distribuídas em dois pavimentos, 1º e 2º andares, incluindo 56 (cinquenta e seis) vagas de garagem coberta, setorizadas e identificadas.
- 1.3 – Piso cerâmico Incepa Marmo Bianco PI5 40x40cm, na área de escritório;
- 1.4 - Piso em granito preto e cinza aqualux nas circulações;
- 1.5 - Piso cerâmico PI5 nas áreas de copas e sanitários;
- 1.6 - Forro em placas removíveis de gesso;
- 1.7 - Sanitários coletivos e privativos;
- 1.8 - Sanitários adaptados para PNEs;
- 1.9 - Portas e portais novos;
- 1.10 - Luminárias com refletores e aletas, e lâmpadas 2x16W;
- 1.11 - Pintura das esquadrias metálicas com esmalte sintético;
- 1.12 – Pintura do teto com tinta acrílica fosca;
- 1.13 - Copa com bancada em granito e metais ref. Docol ou similar;
- 1.14 - Hall de elevador, frente em granito e parede de fundo com painel de madeira;
- 1.15 - Instalação de rede de tomadas estabilizadas;
- 1.16 - Instalação de rede de cabeamento lógico de dados e voz;
- 1.17 - Controle de acesso às áreas comuns do edifício;
- 1.18 - Sistema de proteção e combate a incêndio;
- 1.19 - Instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo *air split* para atendimento de toda área;

1.20 – Persianas verticais em tecidos;

1.21 – CFTV com acesso as áreas comuns do Bloco “A”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

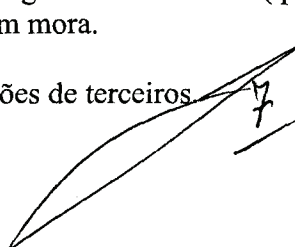
O Locador obriga-se a:

1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação da Locatária, em data a ser definida em conjunto entre Locatária e Locadora, obrigando-se ainda;
2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
4. Fornecer à Locatária, Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5. Fornecer à Locatária recibo discriminado das importâncias por este pago, vedada a quitação genérica;
6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente, se for o caso;
7. Fornecer cópias à Locatária, sempre que solicitado, para efeito de acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal do imóvel;
8. Exibir à Locatária, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
9. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação (art. 22, IV, lei nº 8.245/91);
10. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio (art. 22, X, lei nº 8.245/91).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária se obriga:

1. Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês vencido, podendo efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique em mora.
3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros.

4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu.
5. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade.
6. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado.
7. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros.
8. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.
9. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, Locatária.
10. Permitir a vistoria do imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora.
11. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, bem como IPTU/TLP.
12. Pagar prêmio de seguro complementar contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre a área locada do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

O Imóvel locado será utilizado exclusivamente pela Locatária, vedada à sublocação, o empréstimo ou cessão de Imóvel, em parte ou no seu todo.

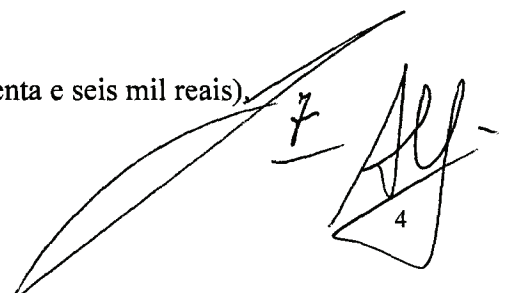
CLÁUSULA SEXTA - DA BENFEITORIA E CONSERVAÇÃO

A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, desde que não comprometam a estrutura e segurança do prédio, sem direito ao reembolso respectivo de retenção ou de pedir indenização por elas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao locador, nas mesmas condições em que foi recebido pela locatária, na forma descrita no Laudo de Vistoria e Entrega, salvo os desgastes naturais do uso normal, ficando esclarecido que o imóvel deverá ser entregue todo com pintura nova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

O valor mensal do aluguel é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

A large handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '7' in the top left corner and the number '4' in the bottom right corner.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de dotação orçamentária, fica estabelecido que o valor mensal para custeio das despesas com os encargos de locação, nele incluídos o aluguel, IPTU/TLP e taxa ordinária condominial, totalizam a quantia de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 1.036.800,00 (Um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão do valor mensal do aluguel será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, conforme o plano de estabilidade vigente, salvo disposições em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes, na forma estabelecida no inciso III do art. 55, c/c o disposto no § 3º, inciso I do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e, usando da faculdade prevista no art. 18 da Lei nº 8.245/91 convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será reajustado anualmente, segundo a variação pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Justiça:

Programas de Trabalho: 06122112722720001 - 14122075020000001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenhos da Despesa: 2008NE901255 - 2008NE901256

PI: 1507AA - 1108A

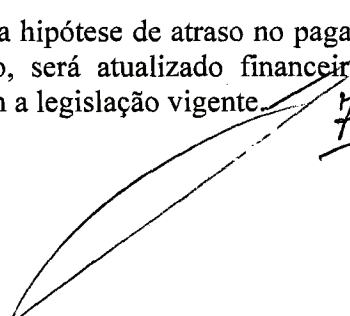
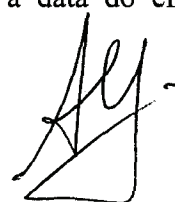
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Recibo do aluguel, elaborado com observância da legislação em vigor, depois de atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta do Locador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, creditado em favor do Locador, em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso no pagamento, devidamente atestada, o valor devido pela Administração, será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do aluguel e encargos serão devidos à partir da data de entrega do imóvel, constante do termo de vistoria, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Senhor Coordenador-Geral de Logística/SPOA/MJ, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Locatária reserva-se o direito, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 58, da Lei nº 8.666/93, de modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurada a continuidade do Contrato, mesmo em caso de alienação do imóvel, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/91 e art. 167, inciso I, item 3 da Lei nº 6.015/73.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

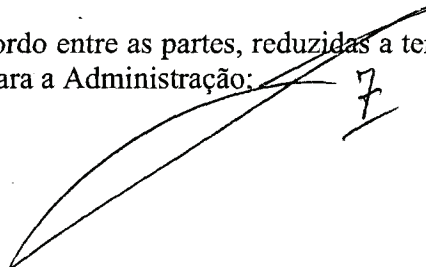
A locatária reserva-se o direito de, por interesse público, e nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação ao locador, com antecedência mínima de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos de rescisão contratual:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 3 – judicial, nos termos da legislação.
- 4 - por interesse público;
- 5 - descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6 – em caso de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem a ocupação;
- 7 – desapropriação;
- 8 – em caso fortuito ou força maior e
- 9 – inadimplência por prazo superior a 03 (três) meses ou abandono do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caracteriza abandono do imóvel a ausência habitual da locatária por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos.

PARAGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO – As demais hipóteses para rescisão deste Contrato previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também se aplicam ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputáveis ao Locador, ficarão estes sujeitos à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pela Locatária e cobrável mediante notificação ao Locador ou cobrável como dívida ativa, se for o caso.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Incorre na mesma penalidade a Locatária, se a ela for imputável com as mesmas consequências desta cláusula.

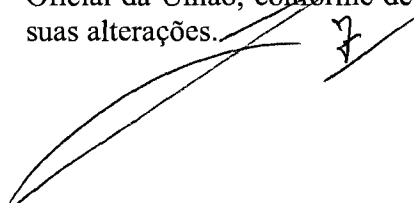
PARAGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Locatária poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Locador multa na forma prevista no Instrumento.

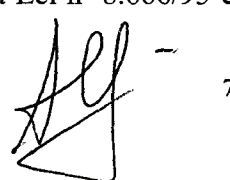
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal, bem como no que couber, a Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

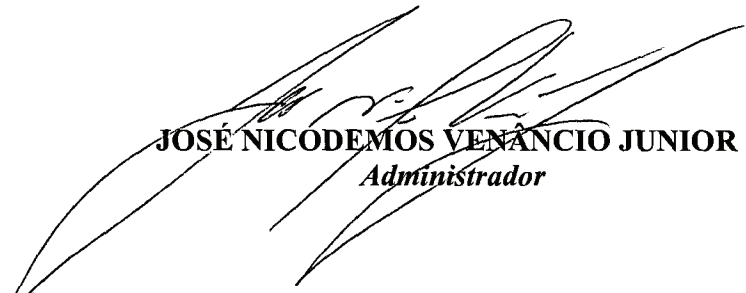
Brasília, 12 de Agosto de 2008.

CONTRATANTE


ALENON DE LOYOLA FLEURY FILHO
Coordenador-Geral Logística

CONTRATADA


JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO
Sócio Administrador


JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JUNIOR
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

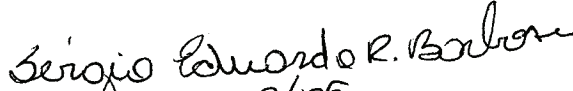
CPF:


Paulo Ferreira Gonçalves
ID: 860.222/DF
CPF: 369.437.726-20

Nome:

CI:

CPF:


Sérgio Eduardo R. Barbosa
CI: 772133-SSP/DF
CPF: 343.930.721-20



**DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2008**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubulação em PVC e caixas d'água em fibra de vidro destinadas ao equipamento de poços tubulares profundos perfurados em municípios localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Geraldo Athayde, 483 Alto São João - MONTES CLAROS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser retirados, gratuitamente, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br.

ANDERSON DE VASCONCELOS CHAVES
Superintendente

(SIDE - 12/08/2008) 195005-11201-2008NE000037

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2008**

Objeto: Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que servem à Estação de Piscicultura de Betume da CODEVASF-4ªSR, localizada no Povoado de Betume, município de Neópolis, estado de Sergipe. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Rodovia Paulo Barreto de Menezes, 2.150 - Aracaju-SE Grageru (Sementeira) - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 27/08/2008 às 10h00. Endereço: Estação de Piscicultura Betume, Povoado de Betume, Município de Neópolis-Sergipe ARACAJU - SE. Informações Gerais: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Regional de Licitações da CODEVASF e nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. As empresas que retirarem o Edital através do site da Codevasf deverão preencher a Guia de Retirada de Edital que se encontra na última página do Edital e remetê-la pelo Fax 79 32175025. Os dados são necessários para que possamos comunicar eventuais alterações ou esclarecimentos ao Edital.

ANTONIO VIANA FILHO
Superintendente

(SIDE - 12/08/2008) 195003-11201-2008NE000583

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2008**

Objeto: Serviços de Operação e Manutenção da Infra-Estrutura de Irrigação e Drenagem dos Perímetros Irrigados do Boacica e do Itiúba, no Estado de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Avenida Castro Alves, s/n. Santa Luzia - PENEDO - AL. Entrega das Propostas: 29/08/2008 às 09h00. Endereço: Avenida Castro Alves, s/n. Santa Luzia - PENEDO - AL.

JOSÉ JOAQUIM NETO
Chefe

(SIDE - 12/08/2008) 195001-11201-2008NE000190

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2008**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico Edital n.º 007/2008, que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância desarmada, segurança patrimonial e controle de acesso de pessoas nas dependências da sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia, com adjudicação dos serviços à empresa Centauros Vigilância e Segurança LTDA., CNPJ 01.019.747/0001-54, no valor global anual estimado de R\$ 102.837,00 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais). Juazeiro-Ba, 12 de agosto de 2008. Ana Angélica Almeida Lima Superintendente Regional

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA
Superintendente

(SIDE - 12/08/2008) 195011-11201-2008NE000609

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS**

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00171/2008 ao Convênio Nº 00034/2005. Nº Processo: 59400005808200536. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002. Gestão: 11203. Conveniente: PENTECOSTE PREFEITURA, CNPJ nº 07.682.651/0001-58. Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20.08.2008. Vigência: 03/01/2006 a 18/11/2008. Data de Assinatura: 11/08/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00127/2008 ao Convênio Nº 00020/2006. Nº Processo: 5940000350200661. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002. Gestão: 11203. Conveniente: ITAPAGE PREFEITURA, CNPJ nº 07.683.956/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir de 11.07.2008. Vigência: 04/07/2006 a 11/11/2008. Data de Assinatura: 08/07/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 12/08/2008)

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 240/2003 - MI**

Processo nº 59100.000239/2003-55. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº 08.241.739/0001-05, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CNPJ/MF nº 01.066.896/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 06/11/2008. Data e Assinaturas: 08/08/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, João Reis Santana Filho - Secretário de Infra-Estrutura Hídrica, CPF nº 005.832.065-78, Wilma Maria de Faria - Governadora de Estado, CPF nº 200.459.724-00 e Ideré Paiva Ferreira de Souza - Secretário de Estado, CPF nº 010.873.394-72.

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00100/2007. Nº Processo: 08016004261200716. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.236.167/0001-07. Interviente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interviente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00104/2007. Nº Processo: 08016004251200781. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.236.167/0001-07. Interviente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interviente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00105/2007. Nº Processo: 08016004267200793. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO

DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.236.167/0001-07. Interviente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interviente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00106/2007. Nº Processo: 08016004249200710. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.236.167/0001-07. Interviente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interviente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE 7 DE AGOSTO DE 2008
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 12/008**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2008 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos seguintes subitens:

- 1 - Alteração do subitem 2.5.4, passando a redação do mesmo a ser:
- 2.5.4. DIREITO: Apoio na definição de estratégias, supervisão, monitoramento e avaliação de programas, projetos, relatórios e monitoramento de contratos, convênios e acordos.
- 2 - Alteração do subitem 8.3.1, passando a redação do mesmo a ser:

8.3.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Vitória, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Maceió, Fortaleza, Rio Branco e Belém, com início marcado para as 14h e duração de 3 horas, em data informada no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do PSS no endereço eletrônico www.funrio.org.br.

SYLVIO DE ANDRADE JÚNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2008

Nº Processo: 0809900224/200738. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 00320523000115. Contratado: ANTONIO VENANCIO DA SILVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e por unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça/Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 8.245/91. Vigência: 12/08/2008 a 11/08/2009. Valor Total: R\$1.036.800,00. Fonte: 100000000 - 2008NE901255. Fonte: 100000000 - 2008NE901256. Data de Assinatura: 12/08/2008.

(CON - 12/08/2008) 200005-00001-2008NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00001/2008. Nº Processo: 08025000204200830. Convenientes: Concedente: MJ-CGS-COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA/DF, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 97.837.363/0010-09. Objeto: Implantação de 01(um) Núcleo de Justiça Comunitária na Comunidade da Lomba Pinheiro, em Porto Alegre-RS, objetivando contribuir para o desenvolvimento da cultura da paz e democratização do acesso à justiça mediante a capacitação e mobilização estruturada de facilitadores articulado com agentes mediadores. Crédito Orçamentário: PTRES: 214110, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE901300. Crédito Orçamentário: PTRES: 214110, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 445042, Num Empenho: 2008NE901305. Data de Assinatura: 11/08/2008. Signatários: Concedente: ROGERIO FAVRETO, CPF nº 470.132.570-87, Conveniente: LUCIANO ELIAS BRUXEL, CPF nº 762.433.620-00.

(SICONV - 12/08/2008)